Política

de Comunicação de Irregularidades

Ethics Bureau

Versão 1

Responsáveis

Elaboração: Ethics Bureau, em 3 de junho de 2022

Aprovação: Executive Team, em 13 de junho de 2022

do ComparaJá, S.A. (doravante ComparaJá).

Revisão e Atualização

A Política de Comunicação de Irregularidades é revista com uma periodicidade anual, sem prejuízo de, caso justificável, vir a ser revisto extraordinariamente. A versão em vigor é a versão *on-line*, e quaisquer alterações pontuais, nomeadamente sobre documentos relacionados, serão publicadas em cada revisão, periódica ou extraordinária.

Âmbito

A presente Política visa estabelecer os princípios, as regras e os mecanismos para a comunicação, receção, tratamento e conservação de denúncias internas transmitidas ao ComparaJá.

A comunicação de irregularidades é um dever que assiste a todos(as) os(as) Colaboradores(as) do ComparaJá, que ficam vinculados, enquanto tal, às regras de natureza ética e deontológica estabelecidas no Código de Conduta e de Ética. Para o efeito, todos(as) os(as) Colaboradores(as) do ComparaJá, independentemente da natureza do vínculo contratual, são (1) trabalhadores(as) do quadro permanente; (2) trabalhadores(as) ao serviço,

contratados(as) pelo ou em representação do ComparaJá; (3) trabalhadores(as) ao abrigo de programas de estágio ou de formação profissional; trabalhadores(as) do quadro de gestão, incluindo membros não executivos; e (5) membros dos órgãos sociais. Igualmente, por fundamento de informações obtidas, destina-se a antigos(as) Colaboradores(as), Parceiros(as), Fornecedores(as) ou inclusivé qualquer pessoa singular que tenha participado num processo de recrutamento, independentemente se a sua relação profissional foi constituída ou não constituída.

Definições

Para efeitos da presente Política, entende-se por "irregularidades" quaisquer factos, situações ou comportamentos que originem:

(1) quaisquer práticas que evidenciem eventual violação, efetiva ou provável, do disposto na legislação ou normas regulamentares inerentes à atividade do ComparaJá;
(2) quaisquer práticas que evidenciem eventual violação, efetiva ou provável, do disposto no Código de Conduta e de Ética, políticas e procedimentos internos do ComparaJá;
(3) tentativa e/ou omissão das violações supramencionadas.

Adicionalmente, no âmbito das irregularidades, estão incluídas as suspeitas de ocorrência de factos, situações ou comportamentos, quando razoáveis e fundamentadas no sentido de considerar que, à luz das circunstâncias e informações dispostas, do(a) denunciante, estas são verídicas.

Excluem-se da presente Política, no âmbito de não se considerarem "irregularidades" para este efeito, as reclamações ou queixas apresentadas por Clientes. Estas, devem ser reportadas através dos canais existentes: (1) Livro de Reclamações Eletrónico, disposto no site institucional do ComparaJá; (2) a partir do *Operations Center* através do 211 165 765 (dias úteis das 10h às 19h); ou (3) dirigidas ao ComparaJá por carta ou por mensagem de correio eletrónico para: apoio.clientes@comparaja.pt

Princípios Gerais

O mecanismo de comunicação de irregularidades é constituído e implementado por via de um procedimento interno autónomo com canais de denúncia interna que visam garantir a segurança da informação e impeçam o acesso não autorizado, a exaustividade, a integridade e

conservação da denúncia, a confidencialidade do(s) denunciante(s), dos mencionados na denúncia e de terceiros visados.

O dever de comunicação de irregularidades não limita o(a) denunciante, quando verificada a escassez de dados, de meios de prova ou documentação de suporte, desde que, para o efeito, se comprovem indícios suficientes que corroborem o motivo desta comunicação.

Os(as) denunciantes gozam, nos termos da lei vigente, de medidas de proteção e de apoio complementares.

Mecanismo de Comunicação de Irregularidades

Em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, transposta da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, o mecanismo de comunicação de irregularidades é composto através dos seus canais de denúncia interna, anónimos e não anónimos, e pelo processo de gestão das denúncias internas com respetiva aferição dos factos.

1. Canais de Comunicação de Irregularidades

A comunicação de irregularidades pode ser efetuada:

na forma escrita	A. **Comunicação Não Anónima**, através do endereço de correio eletrónico - comunicar.irregularidades@comparaja.pt B. **Comunicação Anónima**, através da área "Canal de Comunicação de Irregularidades" no site institucional do ComparaJá C. **Via Correio**, endereçada ao exclusivo cuidado ComparaJá - Ethics Bureau Praça de Alvalade, n.º6, 6º Frente, 1700-036 Lisboa
na forma verbal	D. **Gravação da Comunicação**, em suporte duradouro e recuperável E. **Reunião sem Gravação**, através da transcrição escrita completa e exata da comunicação

Na situação (A) - comunicação não anónima - o(a) denunciante deve fornecer dados que permitam a sua identificação. O ComparaJá garante a confidencialidade da identidade

do(a) denunciante, identificação de terceiros mencionados na denúncia e o conteúdo da mesma. Na ausência da identificação do(a) denunciante, a comunicação será considerada anónima.

Na situação (B) - comunicação anónima - ao usar o "Canal de Comunicação de Irregularidades", o ComparaJá assegura que os registos (*log-in*) das comunicações são seguras e confidenciais, não existindo acesso a nenhum dado do(a) denunciante por parte da *Ethics Bureau*, da *Executive Team* ou outro órgão do ComparaJá.

Na comunicação de irregularidades, o(a) denunciante, goza de um conjunto de medidas de proteção e de apoio, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, sendo proibido, de modo injustificado, causar danos patrimoniais ou não patrimoniais ao(à) denunciante, tais como: (1) praticar qualquer procedimento disciplinar civil ou criminal; (2) adoção de práticas discriminatórias, de retaliação ou tratamento injusto; e (3) quaisquer efeitos prejudiciais. Exceto quando a denúncia verificada é dolosamente falsa.

Pressupõe-se o levantamento da confidencialidade e/ou anonimato da identificação do(a) denunciante, da identidade de terceiros mencionados na denúncia e do conteúdo da denúncia apenas e unicamente no estrito cumprimento de ordem judicial, i.e., mandado judicial.

2. Gestão da Comunicação de Irregularidades

Ao *Ethics Bureau* compete: (1) a gestão do mecanismo de comunicação de irregularidades; (2) assegurar a conformidade com os princípios de segurança da informação e de privacidade; e (3) responsável pelo controlo de acessos ao sistema de informação de irregularidades.

O mecanismo de comunicação de irregularidades assenta nas seguintes etapas:

Denúncia	Receção da comunicação de irregularidades
Aferição	Triagem das denúncias Categorização, consoante a sua natureza
Investigação	Recolha de indícios Elaboração de relatório de Investigação de irregularidades
Resolução	Diligências a efetuar

Na etapa - aferição - o *Ethics Bureau* promoverá a aferição da existência de fundamentos suficientes para prosseguir para a etapa seguinte e a segmentação da denúncia pela sua natureza. Para solicitação de informações adicionais, poderá, nesta etapa, estabelecer-se um contacto prévio com o(a) denunciante, caso seja não anónimo . Ainda nesta etapa, considerando um(a) denunciante não anónimo e não existindo quaisquer constrangimentos, e.g., endereço de correio eletrónico inativo ou dados de contacto errados, o *Ethics Bureau*, no prazo de sete dias a iniciar após o recebimento da denúncia, confirmará a receção desta, bem como, informar, de forma clara e acessível, dos requisitos, as autoridades competentes e os mecanismos de denúncia externa.

Na etapa - investigação - havendo fundamento admissível, inicia-se a investigação à denúncia, competindo exclusivamente ao *Ethics Bureau* o apuramento dos factos, existindo a possibilidade de ser solicitado apoio a quaisquer outros serviços, áreas ou departamentos do ComparaJá. Aquando da inexistência de indícios suficientes para a etapa de investigação, regista-se esta conclusão.

A análise da denúncia é estabelecida a partir de, pelo menos, os seguintes pontos: (1) descrição dos factos apresentados; (2) descrição dos procedimentos, diligências e averiguações aos factos participados; (3) descrição do apuramento dos factos ou da sua consolidação, por meio de prova; (4) enquadramento jurídico-legal; e (5) descrição das ações internas adotadas ou justificação para a ausência de tomada de medidas internas.

Mediante verificação pelo *Ethics Bureau* dos factos apresentados, a irregularidade é transmitida: (1) à hierarquia superior dos visados na denúncia, desde que, esta, não coloque em causa a respetiva gestão da comunicação de irregularidades; (2) à(s) autoridade(s) competente(s), quando aplicável legalmente; e (3) a todos(as) intervenientes no processo, garantindo sempre a confidencialidade da identidade do(a) denunciante, quando requerida pelo(a) próprio(a).

Na etapa - resolução - o *Ethics Bureau* produz um relatório de investigação de irregularidades, transmitindo as conclusões aos órgãos de administração, no sentido de serem adotadas medidas de melhoria contínua, de correção da irregularidade e respetivo procedimento disciplinar. Compete ao *People & Culture Department* a instauração e aplicação de procedimentos disciplinares, nos termos previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que venha a ser imputável.

Cabe ao *Ethics Bureau* comunicar ao(à) denunciante, não anónimo e não existindo quaisquer constrangimentos (e.g. endereços errados ou inativos), as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação, no período máximo de três meses a iniciar após o recebimento da denúncia.

Ao *People & Culture Department* e à unidade de melhoria contínua equivalente, o acompanhamento da implementação das medidas a adotar no âmbito da denúncia, conforme deliberação do *Ethics Bureau* quando ouvidos os órgãos de administração.

A conservação de denúncias, de documentação acessória e dos relatórios produzidos para o efeito, em suporte de papel ou outro suporte duradouro, fica a cargo do *Ethics Bureau*, de forma confidencial, segura e de acesso restrito. O *Ethics Bureau* manterá a documentação e os registos referidos, durante pelo menos, pelo período de 5 anos e, independentemente desse período, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

O ComparaJá, conforme o disposto na Lei n.º 59/2019, garante a proteção de dados pessoais do(a) denunciante, do(a) denunciado pela eventual irregularidade e de terceiros mencionados na denúncia. Apenas serão conservados os dados pessoais que sejam relevantes para o tratamento da denúncia, caso não se verifique a relevância, os mesmos serão imediatamente apagados.

Divulgação

A Política de Comunicação de Irregularidades encontra-se divulgada, de forma generalizada, no site institucional do ComparaJá.

Aquando do estabelecimento do vínculo contratual, i.e. formalização do contrato de trabalho, cada Colaborador(a) subscreve a declaração de tomada de conhecimento da presente Política e o compromisso individual com o seu cumprimento. As dúvidas ou questões relacionadas com esta Política devem ser reportadas ao *Ethics Bureau* (etica@comparaja.pt)

Entrada em vigor

A presente Política entra em vigor em 17 de junho de 2022.